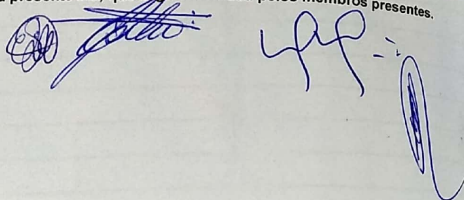


questão). Os membros Danilo Soares de Miranda, Edson Carlos Dias da Silva e José de Oliveira da Silva também concordam que uma das possuidoras da área é Maria Aparecida Dias Silveira, pois a mesma é possuidora do 1º pavimento (térreo) conforme atesta as folhas 05 e 06. Os procuradores Marco Antônio Sonsim de Oliveira e Eder Cordeiro dos Santos explanaram que a requerente tem a intenção de alienar e assim fez o requerimento, possuindo a plena legitimidade em proceder com a alienação, mesmo que não haja intenção de outros possíveis possuidores. Os membros Danilo Soares de Miranda e Edson Carlos Dias da Silva, apesar de concordarem com a posse em nome de Maria Aparecida Dias da Silveira ser incontestável, também explicitaram que há o 2º e 3º pavimentos da unidade predial (construída em cima da área a ser alienada) cadastrados em nome de Paulo Soares da Silva. E por isso consideram que também há outro possuidor da área a ser alienada, podendo ser Paulo Soares da Silva e s/m Elizeth Rodrigues de Amorim Silva ou Sérgio Alexandre Soares e s/m Elisângela Cristina do Nascimento Soares (folhas 16, 17 e 18 - instrumento público de procuração). Danilo Soares de Miranda e Edson Carlos Dias da Silva consideram (reiterando) que a alienação deva ser feita em nome de Maria Aparecida Dias Silveira e outro possuidor a ser especificado posteriormente. E o membro José de Oliveira da Silva acompanha os procuradores, ficando a decisão em 3 a 2 para alienar em nome de Maria Aparecida Dias Silveira. Já a outra área (conforme ata n.º 008/2015) já está devidamente alienada e registrada.

Ata n.º 010/2015 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Danilo Soares
de Miranda



1

ATA Nº 011/2015
REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA-ES

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 15:00 (quinze horas), nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Iuna/ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF) da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Edson Carlos Dias da Silva, Guilherme Isac Gomes Barbosa (tecnólogo em construção civil) e Marco Antônio Sonsim de Oliveira (procurador do Legislativo Municipal). Após as explicações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

Processo: 102293/2.014 - REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE LEONÍDIO RODRIGUES DO VALE.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Raul Caetano da Silva, nº. 230 (duzentos e trinta), Bairro Quilombo, Iuna/ES.

Decisão: A comissão delibera (por unanimidade) pelo acatamento do laudo técnico emitido pelo Engenheiro Agrimensor Erivelton Alexandre Almeida de Moraes. Após sanadas as pendências indicadas no laudo técnico exarado pelo engenheiro já mencionado (nas folhas 17 e 18), consideramos ser possível a alienação do lote, objetivando a segurança e a vida do requerente e seus familiares ou dos que estão morando ou vierem a morar na unidade predial residencial construída no endereço acima citado. É fato também que Leonídio Rodrigues do Vale comprovou a o exercício da posse nos termos do Artigo 18 da Lei Municipal nº. 2.552/2014.

Processo: 000279/2014 - REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE DELFINO AMÉRICO DE LIMA.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Eliza Barros da Fonseca, números 64 e 66, com fundos para a Rua Eliza Barros da Fonseca, Bairro Pito, Iuna/ES.

Decisão: A comissão (por unanimidade) decide ser possível a alienação em nome de Delfino Américo de Lima, por seu pleito atender ao que é preconizado pela Lei Municipal nº. 2.552/2014.

Processo: 1035804/2.014 (REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO - EM NOME DE TEREZINHA FLÁVIA DE OLIVEIRA FRANCISCO).

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Maria Ribeiro Florindo, nº. 262 (duzentos e sessenta e dois), Bairro Nossa Senhora da Penha, Iuna/ES.

Decisão: A comissão (por unanimidade) acata o parecer técnico do engenheiro agrimensor Erivelton Alexandre Almeida de Moraes. Após sanadas as pendências indicadas no laudo técnico exarado pelo engenheiro já mencionado (nas folhas 16), consideramos ser possível a alienação do lote, tendo como tal finalidade a decisão a segurança e a vida do requerente e seus familiares ou dos que estão morando ou vierem a morar na unidade residencial construída no endereço acima citado. A presente decisão refere-se unicamente ao lote de frente para a Rua Maria Ribeiro Florindo, nº 262 (duzentos e sessenta e dois), Bairro

